ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público Privada (PPP), e no Decreto estadual nº 23.191, de 31 de outubro de 2024, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privada (PPP), reuniu-se no dia 20 de fevereiro de 2025, às 11:00h, na sala na sala de reuniões do Gabinete do Secretário do Planejamento – SEPLAN,, contando com a presença dos Senhores Conselheiros **Claudio Ramos Peixoto** – Secretário de Planejamento e Vice- Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, **Patrícia Saback Pacheco Startari de Oliveira** - Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos**, Carlos Palma de Mello** – Chefe de Gabinete da Casa Civil, **Tatiane Cezar Pereira** – Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração e Secretária em exercício, e **Angelo Almeida** –Secretário de Desenvolvimento Econômico. Presente também, a senhora **Roberta Silva de Carvalho Santana** – Secretária de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria Titular da Concessão Administrativa da Rede de Diagnóstico por Imagem e da Concessão do Hospital do Subúrbio. Presentes ainda, na qualidade de convidados, o Senhor Adriano Tadeu Oliveira Guedes Chagas – Chefe de Gabinete da SEFAZ, o Senhor Cícero De Andrade Rocha Filho – Chefe de Gabinete da SESAB, a senhora Raquel Cerqueira Barbosa - Diretora de Gestão de Unidades Consorciadas e Parceria Público Privada da SESAB, a senhora Juliana Lima Damasceno - Procuradora Assessora Especial e o senhor Francisco Alfredo Marcílio de Sousa Miranda - Assessor Especial da SEINFRA. Os trabalhos foram presididos pelo Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, que declarou a sessão aberta, passando a palavra à Secretária Executiva. Verificado o número de presentes e respectivo quórum, a Secretária Executiva de PPP apresentou como pauta: 1) Termo Aditivo nº 09 ao Contrato de Concessão nº 04/2015 para Gestão e Operação de Serviços de Apoio ao Diagnóstico Por Imagem – Inclusão dos serviços de radiologia no Hospital Geral do Estado (HGE); 2) Termo Aditivo nº 08 ao Contrato de Concessão nº 04/2015 para Gestão e Operação de Serviços de Apoio ao Diagnóstico Por Imagem – reequilíbrio econômico-financeiro razão do Piso Nacional de Enfermagem; 3) Termo Aditivo nº15 ao Contrato de Concessão nº 030/2010 para Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio – alteração da composição societária da Concessionária; 4). Projeto de

Modernização e Fortalecimento do Programa de PPP. Ato contínuo, a Secretária de Saúde se pronunciou acerca do Termo Aditivo nº 09 ao Contrato de Concessão de Diagnóstico Por Imagem, destacando que a inclusão dos dois equipamentos de raio X digital representam ampliação apenas dos serviços radiológicos, sem a necessidade de execução de obras e serviços de engenharia, no Hospital Geral do Estado, que é a maior unidade hospitalar da rede. A Secretária Executiva de PPP apresentou impacto financeiro, consignado em seu parecer técnico, da inclusão dos equipamentos de raio X no Contrato de Diagnóstico por Imagem, quais sejam: i) aumento no CAPEX na ordem de R$ 2,3 milhões (data-base junho de 2023); ii) aumento no OPEX no valor de R$ 289 mil/ano (data-base junho de 2023); iii) gerando uma Nova Contraprestação Anual Marginal no montante de R$ 6 milhões (data-base junho de 2023). A PGE, em seu parecer jurídico, entende pela suficiência das motivações para as alterações contratuais, sob o enfoque jurídico, considerando as análises acerca do mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, não divisando óbice, sob o enfoque jurídico, à celebração objeto do Termo Aditivo nº098 ao Contrato nº 04/2015. Dando seguimento à pauta, no tocante ao Termo Aditivo nº 08 ao Contrato de Concessão nº 04/2015 para Gestão e Operação de Serviços de Apoio ao Diagnóstico Por Imagem, a Secretária de Saúde informou que o piso nacional de enfermagem havia sido amplamente discutido com a PGE, tendo, inclusive, a SEAB protocolado consulta junto ao Ministério da Saúde acerca do direito, ou não, do repasse da União pelo Estado da Bahia, em razão da existências dos contratos de PPP que prestam serviços de saúde 100% SUS. Ressaltou que ainda é uma questão mal resolvida no âmbito das PPPs, vez que a Portaria do Ministério da Saúde não deixa claro se o repasse da União se aplica aos contratos de PPP que prestam serviços de saúde no âmbito do SUS. A Secretária Executiva de PPP explicou que o reequilíbrio econômico-financeiro decorre de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, que suspendeu os efeitos lei instituidora do piso nacional de enfermagem, e que a questão do repasse decorre de uma Emenda Constitucional, que prevê repasse da União aos entes subnacionais, por meio de uma Portaria do Ministério da Saúde, que regulamentou o repasse. Informou impacto financeiro da revisão dos custos operacionais associados às equipes de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros do trabalho da RBD Imagem, a partir de setembro/2023, em razão da implementação dos valores relativos ao Piso Nacional da Enfermagem, conforme estipula a Lei nº 14.434/022, quais sejam: i) incremento de R$291 mil/mês no OPEX; ii) R$ 12 milhões ao longo do contrato até 2026; iii) Contraprestação Anual Máxima Marginal (a ser acrescida à Contraprestação Anual Máxima até o final do Contrato) no valor de R$ 3.881.679,83, na data base de junho/2024. Disse ainda que, o impacto financeiro relativamente ao piso de enfermagem do Hospital do Subúrbio será de aproximadamente R$ 98 milhões ao longo do contrato até 2030. Registrou que, que está pedindo ajuda do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) junto ao Ministério da Saúde sobre essa questão, pois, no caso Contrato do Hospital do Subúrbio, o repasse da União representaria numa ajuda ao Tesouro Estadual na ordem de 40%. A PGE, em seu parecer jurídico, entendeu pela suficiência das motivações para as alterações contratuais, sob o enfoque jurídico, considerando as análises acerca do mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, não divisando óbice, sob o enfoque jurídico, à celebração objeto do Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 04/2015. Ao fim dos pronunciamentos, a Secretária Executiva de PPP informou que os Termos Aditivos nº 09 e 08 ao Contrato de Diagnóstico por Imagem não atingem o comprometimento legal dos 5% da Receita Corrente Líquida (RCL). Informou também que, os impactos financeiros dos Termos Aditivos nº 09 e 08 da RBD Imagem não comprometem a capacidade de pagamento do FPE, e nem que há incremento da Dívida Consolidada Líquida, tendo havido previsão do projeto no Plano Plurianual 2024/2027 e nas Metas Fiscais - Anexo II da Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO, conforme processo administrativo SEI nº 013.1314.2024.0064812-30. Seguindo com a pauta da reunião, a Secretária de Saúde comunica que a Concessionária do Hospital do subúrbio pretende alterar a sua composição societária visando a incorporação integral de suas ações pela controladora, e holding do grupo, esclarecendo que a alteração pretendida não gerará quaisquer prejuízos ou mesmo mudança significativa ao Contrato de Concessão do Hospital do Subúrbio. A Secretária Executiva de PPP explicou que, como não há impacto financeiro, não se fez necessária a análise da capacidade de pagamento e de limites pela Secretaria Executiva de PPP. O Chefe de Gabinete da Casa Civil questionou se a alteração societária da empresa impactaria em alguma diminuição no poder fiscalizatório pelo Poder Concedente na Concessão do Hospital do Subúrbio. A Secretária de Saúde, então, respondeu que foram mantidas todas as condições editalícias do Contrato sem qualquer impacto na execução do Contrato e no poder fiscalizatório pela SESAB, na qualidade de Poder Concedente, em relação à atuação da Concessionária. Ante todos os pronunciamentos a Secretária Executiva de PPP recomenda a aprovação dos Termos Aditivos nº 09 e 08 ao Contrato nº 04/2015 de Diagnóstico por Imagem e do Termo Aditivo nº 15 ao Contrato de Concessão Nº 030/2010 do Hospital do Subúrbio. Por conseguinte, o Vice-Presidente do Conselho submete a votação os Termos Aditivos nº 09 e 08 ao Contrato nº 04/2015 de Diagnóstico por Imagem e o Termo Aditivo nº 15 ao Contrato de Concessão Nº 030/2010 do Hospital do Subúrbio, os quais foram aprovados unanimemente pelos Conselheiros. Dirigindo-se ao último item da pauta, a Secretária Executiva de PPP deu conhecimento aos Conselheiros sobre o andamento do Projeto de Modernização e Fortalecimento do Programa de PPP, que visa ao aprimoramento do Programa de PPP, por meio da inclusão de novos fluxos de processos, atividades e metodologias, incluindo a proposta de revisão de arranjos institucionais e de governança, alinhados às melhores práticas existentes no setor. Explicou que o projeto será implementado com a ajuda da Consultoria contratada no âmbito do PROFISCO II (financiamento BID), bem como apresentou o escopo e próximos passos do projeto. O Vice-Presidente indagou se o trabalho realizado pela consultoria teria alguma relação com os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). A Secretária Executiva de PPP respondeu que a consultoria, na verdade, irá ajudar na implementação do plano de ação para o atendimento dos apontamentos do TCE. Ao final das exposições, a Secretária de Saúde fez um pedido de apreciação pela PGE acerca do processo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato do Hospital do Subúrbio, no que se refere ao piso nacional de enfermagem, vez que já fora deliberado acerca do piso nacional de enfermagem do Contrato de Diagnóstico por Imagem. Ato contínuo, o Chefe de Gabinete da SEFAZ fez um pedido à SESAB para que diligenciasse junto ao Ministério da Saúde um posicionamento mais ágil em relação à (im)possibilidade do repasse da União aos contratos de PPP do Estado, bem como sugeriu uma agenda técnica entre o Ministério da Saúde juntamente a PGE, SESAB e Secretaria Executiva de PPP. Seguidamente, a Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos pontuou que esse assunto é uma preocupação também da PGE e passou a palavra à Procuradora Assessora Especial, que informou que o Ministério da Saúde pediu, em diligência à consulta formulada pela SESAB, o parecer da PGE acerca do tema. Falou, ainda que, devem ser envidados esforços para uma articulação conjunta da SESAB juntamente à PGE, de modo que a consulta produza o resultado esperado: o repasse da União de modo a desonerar o Tesouro Estadual. Findos os pronunciamentos de todos os presentes, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram por: a) **Aprovar o Termo Aditivo nº 09 ao Contrato de Concessão nº 04/2015** de Concessão Administrativa para Gestão e Operação de **Serviços de Apoio ao Diagnóstico Por Imagem**, o qual tem como objeto a inclusão dos serviços de radiologia no Hospital Geral do Estado, **nos termos dos pareceres técnicos emitidos no Processo Administrativo SEI nº 019.0838.2023.0009187-04**; b) **Aprovar o Termo**

Aditivo nº 08 ao Contrato de Concessão nº 04/2015 de Concessão Administrativa para Gestão e Operação **de Serviços de Apoio ao Diagnóstico Por Imagem**, o qual tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro em razão do Piso Nacional de Enfermagem, **nos termos dos pareceres técnicos emitidos no Processo Administrativo SEI nº 019.8743.2023.0205611-10**. c) **Aprovar o Termo Aditivo nº 15 Contrato de Concessão Nº 030/2010** de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Administrativa para **Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio**, o qual tem como objeto a alteração da composição societária da Concessionária, nos termos dos pareceres técnicos emitidos no Processo Administrativo SEI nº 006.0400.2021.0001698-04. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 12:00h, subscrita pelos Conselheiros.

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
Vice-Presidente

PATRÍCIA SABACK P. S. de OLIVEIRA
Suplente de Conselheira

CARLOS PALMA DE MELLO
Suplente de Conselheiro

TATIANE CEZAR PEREIRA
Conselheira

ANGELO ALMEIDA
Conselheiro

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Titular Secretaria Interessada

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Ramos Peixoto**, **Secretário de Estado**, em 11/03/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 12/03/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cezar Pereira**, **Secretário de Estado em Exercício**, em 17/03/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Palma de Mello**, **Chefe de Gabinete**, em 17/03/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Mario Cerqueira de Almeida**, **Secretário**, em 17/03/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Saback Pacheco Startari De Oliveira**, **Procuradora Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos**, em 17/03/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109418506** e o código CRC **31058CE7**.